

PROJETO DE LEI

Nº 91/2014

Lei Nº 10.952

AUTÓGRAFO Nº 213/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, a -

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências. (Rua 09 -

Res. Horto Florestal Villagio)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 91/2014

Nº

Dispõe sobre denominação de “MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS” a Rua 09, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1947 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Março de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-05-MAR-2014-15:29-153133-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Manoel Francisco dos Santos, denominando a Rua 09, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Manoel Francisco dos Santos, nasceu na Cidade de Caruaru-PE, no dia 02 de Novembro de 1947, filho de Maria das Dores Santos e João Francisco dos Santos. Casou-se com a Senhora Neusa Batista Santos, sobrevivendo desse enlace o nascimento de um filho.

Sr. Manoel, ainda jovem com 07 anos de idade ingressou para a Cidade de Sorocaba em busca de uma vida digna, filho de pessoas humildes e uma família numerosa de 15 filhos. Aos 14 anos de idade foi trabalhar na Companhia Nacional de Estamparia como tecelão. Conhecido pelos amigos por "Mané Corinthiano" onde trabalhou por 25 anos, sendo assim se aposentando por tempo de serviço.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 20º dia de Agosto de 2010, com 62 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Manoel Francisco dos Santos, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 05 de Março de 2014.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

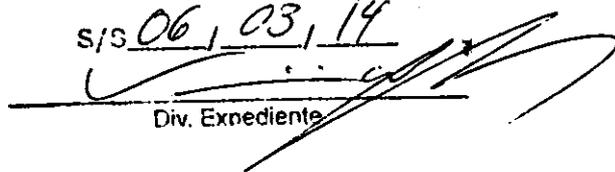


Recebido na Div. Expediente

05 de MARÇO de 14

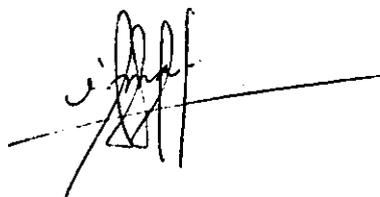
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 06, 03, 14


Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

07/03/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

MATRÍCULA:
115287.01.55.2010.4.00152.060.0060523-79

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
masculino branca casado, com sessenta e dois anos de idade

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
Caruaru - PE RG 11.391.458 sim

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
filho de JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS e de MARIA DAS DORES SANTOS;
Residência: na rua Benedito Carlos Dias, 59, Jd. Arcos Iris, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MES ANO
vinte de agosto de dois mil e dez, às 01:03 horas 20 08 2010

LOCAL DE FALECIMENTO
na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SF

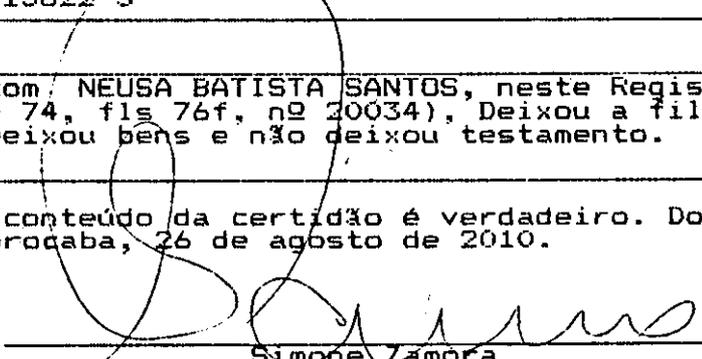
CAUSA DA MORTE
pneumonia aspirativa, acidente vascular cerebral, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE
Cemitério Fax desta cidade MARCELO DE CARVALHO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Valter Rui Rafael Garcia Gomes, CRM 101776
Atestado médico número 015413822-3

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido era casado com NEUSA BATISTA SANTOS, neste Registro Civil aos 21.09.1968 (LDB- 74, fls 76f, nº 20034), Deixou a filha: Elaine- 40 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Sorocaba, 26 de agosto de 2010.


Simone Zamora
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

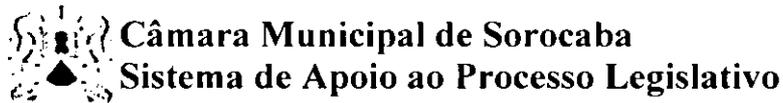
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: sz

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

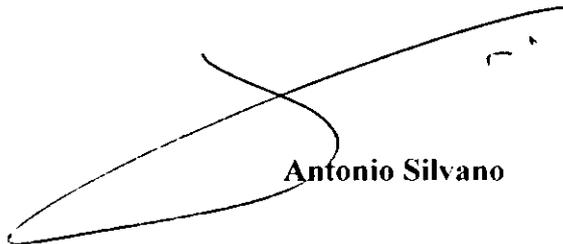
Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: 2subsor@terra.com.br

04
138064
0570G-AA

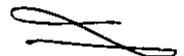
**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <u>M1997163226/917</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Antonio Silvano	Data de Envio: 05/03/2014
Descrição: Denominação de Rua Manoel Fransisco dos Santos	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Antonio Silvano





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 91/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano que, *"Dispõe sobre denominação de 'MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências"*.

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 10 de março de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 91/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de 'MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de março de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

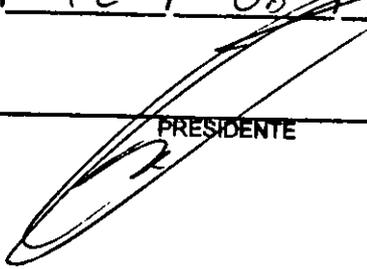
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA *SO.46/2014*

APROVADO REJEITADO

EM *12 / 03 / 2014*



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0698

Sorocaba, 12 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227/2014, aos Projetos de Lei nº 84, 91, 221, 232, 264, 266, 209, 211, 233, 255, 282, 136, 297, 261, 262/2014 e 376/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 213/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 91/2014, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS” a Rua 09, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1947 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de Agosto de 2014.

OFÍCIO Nº 51/2014

Processo nº 9.676/2014

Ref. aos Autógrafos nº 212/2014, 213/2014, 232/2014 e 234/2014

PLs 84, 91, 284 e 102/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

À DIVISÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

02 SET. 2014

Pelo presente informamos que, conforme manifestação da Divisão de geoprocessamento (DIGEO) da Secretaria de Planejamento e Gestão, as vias que se pretende nomear ainda não foram incorporadas ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do referido Residencial Horto Florestal Villágio ainda não foi definitivamente aprovado.

Diante disso, estamos impossibilitados de sancionar o presente Projeto de Lei por não se tratar, ainda, de via pública integrante do Patrimônio Municipal.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
-02-SEP-2014 10:08:13-10

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Ofício 51/2014 Aut 212, 213, 232 e 234/2014.



Câmara Municipal de Sorocaba¹¹

Estado de São Paulo

Nº 0771

Sorocaba, 4 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Leis nºs 10.951, 10.952, 10.953 e 10.954/2014, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs 10.951, 10.952, 10.953 e 10.954/2014, de 4 de setembro de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

LEI Nº 10.952, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “Manoel Francisco dos Santos” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 91/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Manoel Francisco dos Santos” a Rua 09, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1947 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de setembro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretária Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

13

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Manoel Francisco dos Santos, denominando a Rua 09, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Manoel Francisco dos Santos, nasceu na Cidade de Caruaru-PE, no dia 02 de novembro de 1947, filho de Maria das Dores Santos e João Francisco dos Santos. Casou-se com a Senhora Neusa Batista Santos, sobrevivendo desse enlace o nascimento de um filho. Sr. Manoel, ainda jovem com 07 anos de idade ingressou para a Cidade de Sorocaba em busca de uma vida digna, filho de pessoas humildes e uma família numerosa de 15 filhos. Aos 14 anos de idade foi trabalhar na Companhia Nacional de Estamparia como tecelão. Conhecido pelos amigos por "Mané Corinthiano" onde trabalhou por 25 anos, sendo assim se aposentando por tempo de serviço.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 20º dia de agosto de 2010, com 62 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Manoel Francisco dos Santos, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





Câmara Municipal de Sorocaba

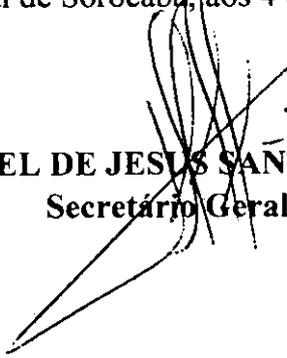
Estado de São Paulo

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.952, de 4 de setembro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de setembro de 2014.


JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE SETEMBRO DE 2014 / Nº 1.652

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.952, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “Manoel Francisco dos Santos” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 91/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Manoel Francisco dos Santos” a Rua 09, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1947 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de setembro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE SETEMBRO DE 2014 / Nº 1.652

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Manoel Francisco dos Santos, denominando a Rua 09, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Manoel Francisco dos Santos, nasceu na Cidade de Caruaru-PE, no dia 02 de novembro de 1947, filho de Maria das Dores Santos e João Francisco dos Santos. Casou-se com a Senhora Neusa Batista Santos, sobrevivendo desse enlace o nascimento de um filho. Sr. Manoel, ainda jovem com 07 anos de idade ingressou para a Cidade de Sorocaba em busca de uma vida digna, filho de pessoas humildes e uma família numerosa de 15 filhos. Aos 14 anos de idade foi trabalhar na Companhia Nacional de Estamparia como tecelão. Conhecido pelos amigos por “Mané Corinthiano” onde trabalhou por 25 anos, sendo assim se aposentando por tempo de serviço.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 20º dia de agosto de 2010, com 62 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Manoel Francisco dos Santos, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.952, de 4 de setembro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de setembro de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

